PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA SOBRE **O PROJETO DE LEI Nº 8.067/2025, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS OU COMUNICADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, VERSANDO SOBRE O DIREITO À ENTREGA LEGAL, INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº 13.509/2017.**

RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Promoção Humana da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do "**PROJETO DE LEI Nº 8.067/2025**", emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme o artigo 67, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Promoção Humana, cabe especificamente, nos termos do art°. 71-A, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata esse referido Projeto de Lei.

Lado outro, restou evidenciado que o Projeto de Lei nº 8.067/2025, tem por objetivo assegurar que todas as unidades públicas de saúde do Município de Pouso Alegre afixem, em local visível, placas informativas ou comunicados sobre o direito à entrega legal de filhos para adoção, conforme previsto na Lei Federal nº 13.509/2017, que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A proposta também determina que essas informações sejam redigidas de forma clara, objetiva e acessível, com texto mínimo padronizado, visando garantir o conhecimento desse direito por parte da população, especialmente mulheres em situação de vulnerabilidade.

A Comissão de Saúde reconhece também a relevância social e humanitária do projeto, uma vez que a entrega legal representa medida de proteção tanto para a criança quanto para a gestante ou mãe, sendo um direito legal que contribui para evitar práticas de abandono e outras formas de risco.

O projeto está em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção integral à criança e do fortalecimento da rede de atenção básica em saúde. Ressalta-se que a proposta não gera despesas diretas significativas, pois se trata da afixação de materiais informativos simples nas unidades de saúde, podendo ser executada com recursos e estrutura já existentes.

Além disso, a medida fortalece o papel educativo e de acolhimento da rede de saúde municipal, promovendo uma atuação preventiva e humanizada frente às situações de vulnerabilidade social.

CONCLUSÃO DA RELATORIA

O Relator da Comissão Permanente Saúde, Assistência Social e Promoção Humana, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI 8.067/2025,** por entender que a iniciativa contribui para a disseminação de informações essenciais sobre o direito à entrega legal, promovendo a proteção integral da infância e o apoio às gestantes em situação de risco.

Pouso Alegre, 6 de junho de 2025.

MIGUEL SIMIAO PEREIRA JUNIOR:07969256660
Assinado de forma digital por MIGUEL SIMIAO PEREIRA JUNIOR:07969256660
Dados: 2025.06.06 10:29:57 -03'00'

Vereador Miguel Jr. Tomatinho

Relator

FREDERICO COUTINHO DE SOUZA DIAS:05922217682
Assinado de forma digital por FREDERICO COUTINHO DE SOUZA DIAS:05922217682
Dados: 2025.06.09 13:50:28 -03'00'

Vereador Fred Coutinho

Presidente

ROGERIO APARECIDO NARCISO DA SILVA:05818188655
Assinado de forma digital por ROGERIO APARECIDO NARCISO DA SILVA:05818188655
Dados: 2025.06.06 10:52:23 -03'00'

Vereador Rogerinho da Policlínica

Secretário